APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17 / 10 / 2024
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:13 hs. Em: 24/09/2024
Camila Ribeiro
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**REQUERIMENTO Nº 359 /2024**
**(Vereador Janderson)**

EXPEDIDO
Ofício nº 667 / 2024
Em: 16 / 10 / 2024
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 668 / 2024
Em: 16 / 10 / 2024
VISTO

**Senhor Presidente,**

**Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa a Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como, a Secretaria de Educação de Cabedelo, requerendo que seja expedido comunicação a todas as diretoras das escolas municipais de Cabedelo solicitando que informem obrigatoriamente ao Conselho Tutelar o nome dos alunos da rede municipal de ensino que possuem faltas escolares superiores a 30% do percentual permitido em lei.**

**JUSTIFICATIVA**

**A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz a obrigação da notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.**

**Considerando a importância da frequência escolar para o desenvolvimento educacional e social dos alunos, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é imprescindível que as escolas municipais cumpram com a obrigação de notificar o Conselho Tutelar quando um aluno ultrapassar o limite de faltas permitido.**

**Solicito que esta informação seja disseminada de forma clara e objetiva a todas as unidades escolares, garantindo que as medidas necessárias sejam tomadas para assegurar o direito à educação de nossas crianças e adolescentes.**

**Diante do exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos nobres pares, com o posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cabedelo e a Secretária de Educação para providências necessárias.**

**Plenário "Fernando Macêdo", em 02 de setembro de 2024.**

***JANDERSON BRITO***
***Vereador***

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NAVARRO e JANDERSON BIZERRIL DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/ECDA-E813-4930-6BD2 e informe o código ECDA-E813-4930-6BD2